

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA
EMPRESA QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS LTDA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2020 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº **21216000009/2019-83**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de aparelhos condicionados de AR para atender Superintendência Regional da Conab no RN – SUREG/RN.

PRELIMINARMENTE

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.

NO MÉRITO

Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Regional da CONAB, nos termos do artigo 216 do Regulamento de Licitações e Contratos, suportado pela Lei nº 13.303/2016 e o RLC-CONAB.

DOS FATOS E ANÁLISE

De: QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

Para: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 32020 UASG 135457

Data: 20/03/2020

QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, empresa com sede na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.759.261/0001-55, através de seu representante legal infra assinado, vem através deste IMPUGNAR o edital Nº 32020 PROCESSO 21216.000009/2019-83, arguindo em breve síntese ilegais exigências que resultariam na redução da ampla competitividade do certame.

Requer a Impugnante: "...requer que o edital seja plenamente retificado, incluindo os técnicos industriais de nível médio inscritos no CFT, respectivamente, no item 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: e demais eventualmente omitidos, em atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla concorrência. Requer ainda que no teor do edital seja incluído o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT como órgão de fiscalização profissional, assim como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e onde couber, de forma a que o texto indique a contemplação destes profissionais (Técnicos Industriais) garantindo-lhes a participação no certame.

Argui o Impugnante que não seria apenas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a entidade profissional competente para inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que "a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, por exemplo, Técnico em Mecânica inscritos no CFT, a nível nacional"

Para tal comprovação fica o site do conselho para consulta
<http://www.cft.org.br>

As exigências citadas acabam que restringe a ampla concorrência:

Atenciosamente,

A Licitante remeteu impugnação por e-mail em 20.3.20 às 15H37 minutos, cujo recorte argumentativo apresentamos a seguir:

Apresentado o argumento da empresa que ora impugna, passamos a analisar:

- 1) Requer a Impugnante: "...requer que o edital seja plenamente retificado, incluindo os técnicos industriais de nível médio inscritos no CFT, respectivamente, no item 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: e demais eventualmente omitidos, em atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla concorrência. Requer ainda que no teor do edital seja incluído o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT como órgão de fiscalização profissional, assim como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e onde couber, de forma a que o texto indique a

contemplação destes profissionais (Técnicos Industriais) garantindo-lhes a participação no certame.

Assim, após análise do Decreto nº 4560/2002 e da Lei nº 13.639/2018, entendemos que o profissional citado pela licitante pode sim atender a solicitação constante no objeto licitatório, objeto do Pregão Eletrônico em tela.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, mediante as considerações acima, este Pregoeiro considera **PROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da instituição **QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS LTDA** . **Informamos que estaremos AJUSTANDO o Edital e faremos novo lançamento no Comprasnet, com vistas a nova Data no DOU.**

Outrossim, estaremos disponibilizando no site da CONAB, por meio do link <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/328-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-rn> a impugnação e a manifestação deste Pregoeiro.

Alerto para a licitante acompanhar o lançamento do novo Pregão, tempestivamente, no Comprasnet.

Natal, 24 de maio de 2020.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro da CONAB RN
rn.cpl@conab.gov.br